PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

arquive-se 15/06/79

LEI Nº 2. 097/79

CRIA PONTO DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criados pontos de taxi para cinco (5) carros na Rua Marechal Floriano Peixoto, a critério do Executivo.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, devendo esta lei entrar em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DE JUNHO DE 1979.

PAULO D. BELLAVINHA
Prefeito Municipal em exercício